



PROCESSO Nº 2.066/2024

FLS. RUBRICA \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 020/2024**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2066/2024**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA INOVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO – CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA – PARA UM PERÍODO DO ANO LETIVO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia o **Sr. Antonio Peres Alves**, portador da carteira de identidade nº. 81.346.891-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 278.883.637-68.

**CONTRATADA: INOVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ nº 33.000.051/0001-72, localizada na Rua Pedro Alvares Cabral, nº. 138 – Sala 201, Centro - Nilópolis/RJ., representada pelo **Sr. Giovanni Chiara de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 00236927410 DNIT/RJ e CPF nº 990.285.067-72.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 2066/2024, em conformidade ao Pregão Presencial nº 025/2023 e a Ata de Registro de Preços nº. 024/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de São João, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, para compor a merenda Escolar das Unidades de Ensino – Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental e EJA – para um período do ano letivo de 2024 do município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PROCESSO Nº 2.066/2024

FLS. RUBRICA \_\_\_\_\_

contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 025/2023 e seus anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 024/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de São João, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis) meses** e o prazo para o fornecimento do objeto será de **até 10 (dez) dias úteis**, ambos contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão Ciência e Tecnologia ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser feita diretamente nas Unidades Escolares, Creches e Casas Creches de acordo com cronograma de previsão de entrega em três vias fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, pelo Setor Nutrição Escolar, localizada no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, na Avenida Saquarema, nº 4299 – Porto da Roça, Saquarema/RJ, em dias úteis, de segunda e sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 16h00min.

**PARÁGRAF TERCEIRO** - É imprescindível que todos os Gêneros Alimentícios entregues estejam dentro do prazo de validade conforme especificado na descrição detalhada. É de responsabilidade da contratada, arcar com os todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 9.591.319,71 (nove milhões quinhentos e noventa e um mil trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 35 a 45 do procedimento administrativo 2066/2023 e conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	AÇÚCAR REFINADO, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem de 1 Kg	KG	17.334	R\$ 5,20	R\$ 90.136,80
4	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade, embalagem de 1 kg	Embal	6825	R\$ 6,40	R\$ 43.680,00



PROCESSO Nº 2.066/2024

FLS. RUBRICA \_\_\_\_\_

5	Arroz parboilizado longo fino tipo 1, constituído de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, embalagem de 1kg.	Embal	57847	R\$ 6,15	R\$ 355.759,05
7	BISCOITO DOCE, Tipo Maizena, crocante e de sabor suave. Embalagem: sacos de duzentos (200) gramas, contendo data de fabricação e validade.	Embal	81000	R\$ 3,70	R\$ 299.700,00
8	BISCOITO SALGADO, tipo água e sal ou Cream Cracker. Pacote de 200g.	Embal	153000	R\$ 3,60	R\$ 550.800,00
9	CAFÉ EM PÓ, Produto de 1ª qualidade, feito de puro grão de café torrado e moído. Embalagem de quinhentos (500) gramas.	Embal	2.835	R\$ 18,45	R\$ 52.305,75
13	COLORAU, condimento de cor avermelhada obtido através da trituração da semente de urucum, embalagem de 500gr	Embal	7.278	R\$ 9,75	R\$ 70.960,50
17	Feijão preto tipo 1, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, Embalagem de 1 kg.	KG	99.636	R\$ 9,35	R\$ 931.596,60
18	Vinagre de vinho e álcool etílico, com no mínimo 10% de vinho e acidez mínima de 4,0%, acondicionado em emb. c/ no mín. 750 ml	Embal	2.872	R\$ 4,50	R\$ 12.924,00
19	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, Embalagem de 250g	Embal	734	R\$ 12,05	R\$ 8.844,70
20	Fubá de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, embalagem de 1 kg	KG	1570	R\$ 5,50	R\$ 8.635,00
21	FARINHA DE MANDIOCA, deverá ser 100% originária da raiz da mandioca, Embalagem de 1 kg	KG	2006	R\$ 7,52	R\$ 15.085,12



PROCESSO Nº 2.066/2024

FLS. RUBRICA \_\_\_\_\_

22	FARINHA DE TRIGO, fina, de 1ª qualidade enriquecido com ferro e ácido fólico	KG	1894	R\$ 8,83	R\$ 16.724,02
23	IOGURTE NATURAL/SABORES, composto por Leite integral e/ou leite reconstituído integral, leite em pó desnatado e fermento lácteo, 170g.	UNID	1.918	R\$ 4,20	R\$ 8.055,60
24	LEITE INTEGRAL EM PÓ, integral, embalagem pacote de 400gr.	PCT	32.460	R\$ 19,45	R\$ 631.347,00
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, zero lactose na composição, embalagem pacote de 400gr.	PCT	388	R\$ 31,25	R\$ 12.125,00
26	Macarrão tipo espaguete com ovos. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, embalagem 500gr.	Embal	38.022	R\$ 6,18	R\$ 234.975,96
27	Macarrão tipo parafuso com ovos. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, embalagem 500gr.	Embal	47.982	R\$ 5,45	R\$ 261.501,90
28	MANTEIGA, é composta por cerca de 83% de gordura, sendo o restante água e resíduos de lactose (o açúcar do leite), embalagem 500gr	Embal	672	R\$ 30,85	R\$ 20.731,20
29	MARGARINA VEGETAL, É um produto industrializado, feito a partir da hidrogenação parcial de óleos vegetais, embalagem 500gr.	Embal	21720	R\$ 9,23	R\$ 200.475,60
31	OLEO DE SOJA, refinado tipo um, embalagem 900ml	Embal	7930	R\$ 8,94	R\$ 70.894,20
33	PÃO CARECA, embalagem 1kg	Embal	6.412	R\$ 14,85	R\$ 95.218,20
34	PÃO DE FORMA, pacote de 500gr	PCT	15.566	R\$ 8,50	R\$ 132.311,00



PROCESSO Nº 2.066/2024

FLS. RUBRICA \_\_\_\_\_

36	REQUEIJÃO CREMOSO, 200gr	UNID	10200	R\$ 10,95	R\$ 111.690,00
43	ABACATE, casca verde vivo lisa de tamanho médio, 1º qualidade, , com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	5.745	R\$ 5,35	R\$ 30.735,75
44	ALHO, íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	11.295	R\$ 17,85	R\$ 201.615,75
45	BATATA INGLESA, casca brilhante, lisa, livres de machucados e partes pretas.	KG	19.989	R\$ 5,93	R\$ 118.534,77
47	OVO de galinha extra, branco ou de cor, classe a casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações.	DZ	86.441	R\$ 11,30	R\$ 976.783,30
49	CARNE BOVINA, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	46.188	R\$ 39,30	R\$ 1.815.188,40
50	FILÉ DE CAÇÃO, congelado, sem adição de gelo ou água dentro da embalagem, com cor, cheiro e sabor próprios; sem espinhas, sem pele, sem manchas esverdeadas e parasitas;	KG	11.484	R\$ 33,40	R\$ 383.565,60
51	FRANGO FILÉ DE PEITO, sem osso e sem pele, congelado, com adição de água de no máximo de 6%.	KG	28.993	R\$ 19,98	R\$ 579.280,14
52	FRANGO SOBRECOXA, com osso, congelado, com adição de água de no máximo de 6%.	KG	101.556	R\$ 12,30	R\$ 1.249.138,80
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 9.591.319,71</b>	





PROCESSO Nº 2.066/2024

FLS. RUBRICA \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestados por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multas:

b.1) 1% (um por cento) do valor do gênero alimentício não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do gênero alimentício;

b.2) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do gênero alimentício, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do gênero alimentício;

b.3) pela demora em substituir o gênero alimentício rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do gênero alimentício recusado, por dia decorrido;

b.4) pela recusa da contratada em substituir o gênero alimentício rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do gênero alimentício rejeitado;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

b.6) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.



PROCESSO Nº 2.066/2024

FLS. RUBRICA \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT: 12.365.0008.2.107, FONTE: 157300 e ND: 3.3.90.30.02.00; PT: 12.365.0008.2.108, FONTE: 157300 e ND: 3.3.90.30.02.00; PT: 12.361.0008.2.106, FONTE: 157300 e ND: 3.3.90.30.02.00; PT: 12.366.0008.2.109, FONTE: 157300 e ND: 3.3.90.30.02.00 e PT: 12.367.0008.2.105, FONTE: 157300 e ND: 3.3.90.30.02.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.



PROCESSO Nº 2.066/2024

FLS. RUBRICA \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 22 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Antônio Peres Alves**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**INOVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**  
Representante: Giovanni Chiara de Oliveira  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA \_\_\_\_\_